

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

INSTRUÇÃO APMC Nº 002/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O ADMINISTRADOR DO PORTO DE MACEIÓ, no uso das atribuições constantes na Portaria nº 78/2022, de 25.04.2022, do Diretor Presidente da CODERN;

RESOLVE:

I. Proceder as seguintes alterações nos seguintes parâmetros técnicos referentes ao Porto sob sua administração, de modo a aumentar a segurança da navegação e das operações portuárias e se adaptar a disposição dos berços de atracação redefinidos no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Maceió - PDZ - folha nº29 - parte integrante desta Instrução.

a. Calados máximos de operação dos navios no Canal de Acesso, Bacia de Evolução e nos berços de atracação na baixa-mar, a saber:

- Canal de Acesso = 11,0 metros;
- Bacia de Evolução = 11,00 metros;
- Berço 1 = 10,0 metros;
- Berço 2 = 10,50 metros;
- Berço 3 = 10,50 metros;
- Berço 4 = 11,00 metros;
- Berço 5 = 10,50 metros;
- Berço 6 = 11,00 metros;

Em todos os berços de atracação deverá ser observado um mínimo de Folga a Baixo da Quilha FAQ > 0,3 metro em quaisquer condições da maré, enquanto o navio permanecer atracado.

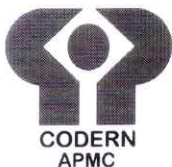
Obs: as profundidades acima limitadas decorrem do Levantamento Batimétrico Tipo "A", realizada por empresa contratada e resultante da dragagem realizada no porto, homologada pelo Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM) em 2018.

b. Canal de Acesso e Bacia de Evolução - Características:

O Canal de acesso ao porto de Maceió é unidirecional e está dragado para 120 metros de largura e 1000 metros de comprimento.

A boca máxima do navio permitida no Canal é de 40 metros.

Navio com calado superior a 10,50 a até 11,00 metros só poderão manobrar com a maré de enchente e com altura mínima de 1,0 metro de modo que a FAQ seja sempre > 1,0 metro.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

A velocidade máxima do navio permitida entre o ponto de embarque do Prático e o Porto é de 5,0 nós.

Os pontos abaixo mostram as Coordenadas Geográficas que delimitam o seu traçado:

	Latitude	Longitude
• Ponto 1	9°40'53"S	35°43'52"W
• Ponto 2	9°40'54"S	35°43'51"W
• Ponto 3	9°40'55"S	35°43'48"W
• Ponto 4	9°41'07"S	35°43'59"W
• Ponto 5	9°41'08"S	35°43'57"W
• Ponto 6	9°41'09"S	35°43'55"W
• Ponto 7	9°41'24"S	35°44'08"W
• Ponto 8	9°41'25"S	35°44'06"W
• Ponto 9	9°41'26"S	35°44'04"W

O eixo do Canal inicia-se na posição das coordenadas dos pontos 8, 5 e 2, acima, seguindo o rumo verdadeiro de 027° por 0,62 milhas, quando inicia a Baía de Evolução do porto.

A Baía de Evolução tem 350 metros de diâmetro e fica localizada entre o TGL (berço 6) e o berço 2 do Cais de Múltiplo Uso, com as mesmas características hidrográficas do Canal de Acesso.

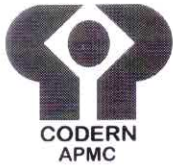
c. Comprimento Máximo dos Navios (navio-tipo):

c.1 – O comprimento máximo dos navios é limitado a 330 (trezentos e trinta metros) metros, 40 metros de boca e de no máximo 60.000 TPB. A lazeira mínima na atracação é de 15%, avante e a ré.

c.2 – Para navios com comprimento acima de 220 (duzentos e vinte) e até 330 (trezentos e trinta metros) metros, serão permitidas as manobras de atracação e desatracação, desde que obrigatoriamente disponham, em perfeitas condições de uso, dos seguintes equipamentos: Impelidor de Proa (Bow Thruster) e Impelidor de Popa (Stern Thruster) ou Propulsor Azipode.

c.3 – A utilização dos recursos Impelidor de Proa (Bow Thruster), Impelidor de Popa (Stern Thruster) e Propulsor Azipode será permitida, apenas, nas manobras de atracação, Ab c.3 – A utilização dos recursos Impelidor de Proa (Bow Thruster), Impelidor de Popa (Stern Thruster) e Propulsor Azipode será permitida, apenas, nas manobras de atracação, quando se tratar dos Berços 2, 3, 4 e 5, independentemente do comprimento do navio.

c.4 – A atracação no berço 4 fica restrita a navios de até 240 (duzentos e quarenta) metros em casos de outros navios atracados nos berços 3 e 5.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

Fica autorizado a atracação de navios com até 65.000 TPB com deslocamento máximo comprovado de até 60.000 TPB.

d. Serviços de Rebocadores

- Em estrita conformidade com a Norma de Procedimento da Capitania dos Portos de Alagoas – NPCP-AL.


e. Facilidades do Porto (Consultar a Administração Portuária)

- Telefone: (82) 2121.2500
- Sítio Eletrônico: www.portodemaceio.com.br
- E-mail: gabinete@portodemaceio.com.br
- Endereço: Rua Sá e Albuquerque s/nº - Jaraguá - Maceió – AL - CEP: 57025-180

II. Revogar a Instrução/APMC Nº 091/2019, de 20/09/2019, e demais disposições em contrário.

III. Condicionar a vigência deste Instrumento a partir da autorização da Autoridade Marítima local.

Dê-se ciência.


Diogo Holanda Pinheiro
Administrador do Porto de Maceió